

O PRINCÍPIO DA ENTIDADE E SUA APLICAÇÃO CONTÁBIL NAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

*Adriana Cristina Barbosa Pires¹, Edson Aparecida de Araújo Querido Oliveira²,
Paulo César Ribeiro Quinteiros³, Vilma da Silva Santos⁴*

1 Pós-graduada em MBA em Gerência Financeira e Controladoria - Programa de Pós-graduação em Administração - PPGA - Universidade de Taubaté – Rua Visconde do Rio Branco, 210 Centro - 12020-040 –Taubaté/SP – Brasil –

2 Professor do Programa de Pós-graduação em Administração - PPGA - Universidade de Taubaté – Rua Visconde do Rio Branco, 210 Centro - 12020-040 – Taubaté/SP – edson@unitau.br

3 Professor do Programa de Pós-graduação em Administração - PPGA - Universidade de Taubaté – Rua Visconde do Rio Branco, 210 Centro - 12020-040 – Taubaté/SP – quinteiros@gmail.com

4 Orientadora - Professora do Programa de Pós Graduação em Administração - PPGA - Universidade de Taubaté – Rua Visconde do Rio Branco, 210 Centro - 12020-040 - Taubaté/SP - Brasil – vilma70@gmail.com

Resumo. No Brasil existe um grande número de Micro Empresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) gerenciada muitas vezes pelo seu proprietário. Diante dessa situação é de fundamental importância levar cada vez mais informações sobre a importância da observância dos Princípios Contábeis, em especial do Princípio da Entidade, uma vez que uma gestão transparente geralmente apresenta bons resultados, pois quanto mais informações o empresário tiver melhor será a sua atuação dentro da empresa. O trabalho analisou o papel do contador em esclarecer a importância de colocar em prática o Princípio Contábil da Entidade, junto as ME e EPP, a fim de proporcionar maior exatidão nas informações. Realizou-se pesquisa exploratória descritiva aliada a uma pesquisa de campo. Constatando que, no intuito de oferecer mais informações referentes à aplicação prática do Princípio da Entidade nas ME e EPP, observou-se que em todos os tipos de tributação, Lucro Real, Arbitrado e Lucro Presumido, o Princípio da entidade é aplicado. E, apesar de existir ainda algumas distorções quanto ao entendimento dos princípios contábeis, na prática o Princípio da Entidade é fielmente aplicado.

Palavras-chave: Princípio da Entidade. Micro Empresa. Empresa de Pequeno Porte.

Área do Conhecimento: Ciências Sociais Aplicadas

Introdução

Atualmente, as ME e EPP, contribuem muito na economia do Brasil, seja pela à mão-de-obra ou pela arrecadação de impostos, assim, é de fundamental importância observar se essas empresas vêm aplicando corretamente os Princípios Contábeis, principalmente o Princípio da Entidade, na medida em que sem autonomia patrimonial fundada na propriedade os demais princípios fundamentais perdem seu sentido, pois passam a referir-se a um universo de limites imprecisos.

E para permanecerem sobrevivendo elas precisam ter a capacidade de antever cenários favoráveis ou desfavoráveis e ainda realizar mudanças rápidas para se adaptar à realidade em que se encontra num dado momento, e dessa forma, a escrituração contábil é importante para orientar o gestor nas tomadas de decisões.

A Contabilidade (escrituração contábil) constitui-se em importante instrumento de gestão,

principalmente no Brasil onde o pequeno empreendedor, enfrentando um cenário econômico de oscilações freqüentes, de altas taxas de juros além da carga tributária, precisa-se valer de todas as alternativas possíveis para manter-se de em pleno funcionamento.

Salienta-se que a escrituração contábil correta é aquela que observa os Princípios Contábeis, e por esse motivo é imprescindível que os empreendedores/empresários sejam orientados, freqüentemente, para que contribuam quanto à entrega de documentos idôneos e que estes estejam de fato relacionados com a empresa.

Metodologia

A pesquisa realizada, quantos aos seus objetivos, classifica-se como pesquisa bibliográfica exploratória e descritiva e quanto aos meios de investigação, como pesquisa de campo.

Princípios Fundamentais de Contábeis

Até o final do século passado cada empresa determinava a sua própria forma de escriturar a contabilidade e sua característica principal era atender apenas as necessidades do proprietário. A contabilidade era “secreta”, ou seja, as informações eram restritas aos proprietários (SILVA; TRISTÃO, 2000).

Porém, ao longo do tempo, tornou-se necessário expor as informações contábeis para a obtenção de empréstimos, e, com isso, cada empresa tinha uma forma diferente de sua realidade econômica, o que determinava uma individualidade entre elas, mesmo atuando em atividades parecidas.

Salienta-se que para as instituições financeiras é de fundamental importância que exista semelhança entre a contabilidade das empresas que atuam em atividades semelhantes, permitindo, assim, verificar a eficiência e eficácia entre elas determinando qual é a melhor; para tomar uma decisão acerca da concessão de créditos.

Verifica-se, então, a importância das informações para os usuários externos, que são todas as pessoas ou grupos, como os bancos, concorrentes, governo, fornecedores e clientes, dentre outros. Assim, como existe a necessidade de atender ao público externo, observou-se, também, a necessidade de padronização quanto à forma de apresentação das escritas contábeis, criando um conjunto de regras.

Segundo Conselho Federal de Contabilistas (CFC), conforme Resolução nº. 750 de 29/12/1993 são sete os princípios fundamentais (RIBEIRO, 2002):

1. Princípio da entidade: o patrimônio da empresa não se confunde com os dos seus sócios ou proprietários;

2. Princípio da competência;
3. Princípio da prudência;
4. Princípio da continuidade;
5. Princípio do registro pelo valor original;
6. Princípio da oportunidade; e
7. Princípio da atualização monetária.

Segundo a IOB (2006), o CFC resolveu aprovar a Resolução nº. 774/94, que esclarece o conteúdo e abrangência dos Princípios Fundamentais de Contabilidade, além do conteúdo e a abrangência dos Princípios da Contabilidade, pelo fato de os princípios terem grande utilização prática, e por nortear a aplicação dos conceitos gerais da Contabilidade.

Ênfase ao Princípio da Entidade

De acordo com o art. 4º da Resolução CFC nº. 750/93, do CFC (2003), o Princípio da Entidade é definido como objeto da Contabilidade e afirma a autonomia patrimonial, a necessidade da diferenciação de um patrimônio particular na instituição de qualquer natureza ou finalidade, com ou

sem fins lucrativos.

A razão básica é que as entidades possuem vida própria, os fatos e atos que ocorrem diariamente, objetos de escrituração, referem-se à vida da empresa, logo; a legislação tributária reconhece a validade desse princípio, ao exigir anualmente, para efeito do IR, uma declaração de renda da pessoa física e uma declaração de renda da pessoa jurídica (RIBEIRO, 2002).

Nesse contexto, entende-se autonomia patrimonial como a parte essencial do Princípio da Entidade, em que se reveste do atributo de autonomia em relação a todos os outros Patrimônios existentes. Enquanto à soma ou agregação de patrimônio, é possível notar que a união de patrimônios de diferentes entidades não resulta em nova entidade.

E, essa situação ocorre pelo fato de abranger as demonstrações contábeis consolidadas de entidades que pertençam ao mesmo grupo. A razão básica é que essas demonstrações são consolidadas conservando sua autonomia patrimonial, assim, como não existe transferência de propriedades não é possível formar novo patrimônio.

O Princípio da Entidade e sua aplicação prática nas ME e EPP

Atualmente, no Brasil 98% das empresas são ME ou EPP, em sua maioria empresas familiares ou de empresário individual, que, em observância a legislação fiscal de nº. 10.637/2002 fazem opção pela tributação do Lucro Presumido, o que lhes permite realizar a contabilização de seus fatos e atos administrativos de forma simplificada, utilizando-se da escrituração do Livro Caixa que deverá conter o registro de todas as transações financeiras, em dinheiro em espécie e bancária (SEBRAE, 2007).

A problemática deste estudo consiste em analisar se esta contabilidade simplificada permite que os sócios ou o proprietário separem o patrimônio da empresa (pessoa jurídica) de seu patrimônio pessoal, colocando em prática o Princípio da Entidade, determinado pelo CFC conforme Resolução nº. 750 de 29/12/1993, atingindo, assim, os objetivos da contabilidade de prestação de informações gerenciais para a tomada de decisões e comprovações dos recolhimentos de tributos (CFC, 2003).

No Brasil, os critérios para enquadramento legal divergem nas esferas do governo fazendo com que, na prática, uma empresa seja considerada ME, para fins de IR (Governo independentemente de pertencer a uma pessoa, um conjunto de pessoas, uma sociedade ou classificada como uma EPP. A empresa fica, então, impossibilitada de gozar dos incentivos ou isenções fiscais oferecidas no Estado.

Semelhantemente, órgãos de apoio, como o SEBRAE e o IBGE, apesar de adotarem o número

de empregados como critério de classificação para as ME e EPP, variam os limites máximos de ocupações entre o setor de comércio, indústria e serviço (SEBRAE, 2007).

De acordo com o Art. 1º, da Lei 9.841, de 05/10/1999, nos termos dos artigos 170 e 179 da Constituição Federal, é assegurado as ME e as EPP tratamento jurídico diferenciado e simplificado nos campos administrativo, tributário, previdenciário, trabalhista, creditício e de desenvolvimento empresarial, em conformidade com o que dispõe a Lei nº. 9.841, de 05/10/1999, e a Lei nº. 9.317, de 05/12/1996, e alterações posteriores (SEBRAE, 2007).

Resultados

Analisam-se os dados coletados na pesquisa de campo com o objetivo de analisar o papel do contador em esclarecer a importância de colocar em prática o Princípio Contábil da Entidade, junto as ME e EPP, a fim de proporcionar maior exatidão nas informações, esclarecer o regime tributário e auxiliar na tomada de decisão gerencial, além de confirmar, também, a qualidade financeira das empresas que não utilizam esses princípios.

Os elementos da amostragem são formados por contadores e técnicos contábeis que em sua maioria é composta por técnicos contábeis, ou seja, a amostra foi composta por 52% dos entrevistados técnicos contábeis; 24% graduados e 24% Pós-Graduados, o que significa que apenas 48% possui nível superior completo.

Já a distribuição dos entrevistados pelo tempo de atuação na área contábil, verifica-se que 30% atuam menos que 5 anos, 32% de 6 a 15 anos e que 38% atuam mais de 15 anos, na área contábil.

Observa-se, também, que apenas 30% dos entrevistados são proprietários de escritório de contabilidade e 70% dos entrevistados atuam como prestadores de serviços nas empresas particulares ou instituições.

Outra abordagem muito importante está relacionada ao conhecimento do que vem a ser os princípios contábeis, em que 60% dos entrevistados disseram que seu curso não foi suficiente para atuar no mercado de trabalho e 88% alegam reconhecer a importância dos princípios.

Assim, foi observado pelo pesquisador que há uma contradição, pois como que o conhecimento adquirido durante os estudos não foram suficientes se os entrevistados alegam conhecer a importância.

O Gráfico 1 apresenta os níveis de conhecimento dos princípios contábeis entre os profissionais pesquisados, que apresentam resultados muito bons.

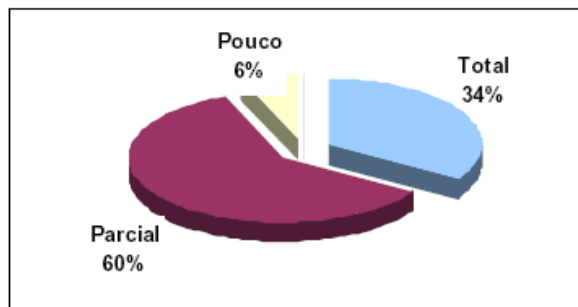


Gráfico 1 - Conhecimentos dos princípios contábeis entre os pesquisados

Observa-se que, dos entrevistados, 34% possuem conhecimento total sobre o assunto pesquisado, 60% alegam ter conhecimento parcial sobre os princípios contábeis e 6% alegam conhecer muito pouco sobre o assunto.

Quanto à aplicação dos Princípios Contábeis pelos

Contadores aos proprietários das ME e EPP demonstram com que frequência os profissionais utilizam os princípios contábeis (Gráfico 2).

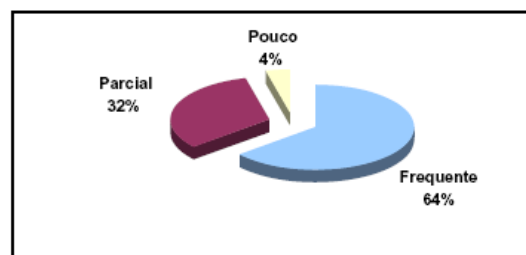


Gráfico 2 - Grau de utilização dos princípios contábeis

Observa-se que 64% dos pesquisados utilizam com frequência os princípios contábeis; 32% utilizam de forma parcial e 4% não utilizam, pois não considera importante ou desconhecem o assunto. Salienta-se que 80% preocupam-se em informar aos seus clientes, a importância da aplicação desses princípios contábeis. Todos alegam ser importante que as entidades tenham conhecimento.

A Tabela 1 apresenta qual é o princípio contábil que os contadores desconsiderariam caso fosse possível.

Tabela 1 – Desconsideração do Princípio Contábil

Princípio Contábil	Quant.	%
Princípio da Atualização Monetária	26	52
Princípio da Continuidade	10	20
Não responderam	08	16
Princípio da Entidade	06	12

Observa-se pela Tabela 1 que se fosse permitido a desconsideração de algum Princípio Contábil o resultado seria o seguinte:

- 52% dos pesquisados desconsideraria o Princípio da Atualização Monetária;
- 20% o Princípio da Continuidade;
- 16% não responderam; e
- 12% o Princípio da Entidade.

Nota-se que a maioria eliminará o Princípio da Atualização Monetária por considerá-lo desnecessário, devido à credibilidade da atual moeda do país, o Real.

A Tabela 2 apresenta quais os motivos, na opinião dos contadores, que levam alguns empresários, tanto novos como os que já estão atuando no mercado, a não observância do Princípio da Entidade.

Tabela 2 – Motivos que levam a não observância do Princípio da Entidade

Motivos	Quant.	%
Falta de informação	24	48
Desejo de reduzirem impostos	18	36
Alegam desconhecimento	06	12
Acrescentou - situação financeira	01	2
Responderam todas as opções	01	2

Pela Tabela 2 verifica-se que 48% dos entrevistados acham que as entidades não aplicam os Princípios Contábeis por falta de informações, mas 36% acham que a entidade não se preocupa com os princípios visando redução de impostos e 12% dos entrevistados alegam desconhecimento; 2% acreditam ser necessário acrescentar outra opção, que é Situação Financeira, e 2% responderam todas as opções.

Porém, 76% falam que a empresa conhece a consequência da não observância dos princípios contábeis.

Na opinião dos contadores existem alguns motivos que levam alguns empresários, tanto os novos como os que já estão atuando no mercado, a não observância do Princípio da Entidade. Ou seja, 48% dos entrevistados acham que as entidades não aplicam os princípios contábeis por falta de informações, mas 36% acham que a entidade não se preocupa com os princípios visando redução de impostos e 12% dos entrevistados alegam desconhecimento; 2% acreditam ser necessário acrescentar outra opção, que é Situação Financeira, e 2% responderam todas as opções. Porém, 76% falam que a empresa conhece a consequência da não observância dos Princípios Contábeis, isto é, à insolvência da entidade.

Conclusão

As pequenas e médias empresas têm grande representatividade no cenário econômico do Brasil e representam uma grande fatia do mercado de atuação ao profissional de contabilidade.

O legislador fiscal ao permitir que sua contabilidade seja realizada de forma simplificada assegura aos empresários uma substancial redução de custos, visto que bem assessorado irá contribuir proporcionalmente ao seu faturamento (receitas operacionais) como também irá pagar menos pelos serviços contábeis. Como sua escrituração estará centrada no livro caixa, este lastreará todas as transações ocorridas nos documentos originários.

Assim, no intuito de oferecer mais informações sobre a aplicação prática do Princípio da Entidade ME e EPP, observou-se que em todos os tipos de tributação, Lucro Real, Lucro Presumido e Arbitrado, o Princípio da Entidade é aplicado.

Nesse contexto, verificou-se que pelos dados coletados, apesar de existir ainda algumas distorções quanto ao entendimento dos princípios contábeis; na prática o Princípio da Entidade é fielmente aplicado, pois, do separar os bens dos sócios dos da empresa, quando há falta de recursos na escrituração do Livro Caixa, na empresa, é feito um empréstimo do sócio ou de terceiros para suplantar tal necessidade.

Assim, observa-se que nesse ato foi aplicado Princípio da Entidade, ao registrar o fato contábil, que é a genealogia dos recursos, e na tributação pelo imposto de renda na pessoa física que dará o lastro financeiro.

Portanto, pode-se notar que a pesquisa atingiu o seu objetivo, uma vez que, diante da pesquisa junto a profissionais contábeis constatou-se que o Princípio da Entidade realmente é de fundamental importância, pois ao aplicá-lo corretamente é possível aplicar os demais Princípios.

Referências

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILISTAS (CFC). **Princípios fundamentais e normas brasileiras de contabilidade**. Brasília: CFC, 2003.

INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA (IOB). **Guia IOB de contabilidade**. São Paulo: Thomson, 2006.

RIBEIRO, O. M. **Estrutura e análise de balanços fácil**. 6 ed. São Paulo: Saraiva, 2002.

SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO A MICRO E PEQUENA EMPRESA (SEBRAE). **Lei geral das micro e pequenas**. Disponível em: www.universiabrasil.net.

SILVA, C. A. T.; TRISTÃO, G. **Contabilidade básica**. São Paulo: Atlas, 2000.

LOURENÇO, I. **Supersimples pode abranger 98% das empresas existentes no Brasil**. Nov./2006. Disponível em: www.radiobras.gov.br